

Conselho Municipal de Educação Belmonte Santa Catarina

RESOLUÇÃO CME BELMONTE/SC Nº 002, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a resolução nº 001, de 24 de março de 2020, dando continuidade ao regime de atividades especiais não presenciais e estabelece a organização de desenvolvimento destas atividades.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELMONTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado entre os conselheiros em 16 de abril de 2020, e tendo em vista a continuidade do plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do Covid-19:

Considerando o decreto municipal 037 de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Ato que regulamenta em seu artigo 2º inciso 3º a suspensão das aulas presenciais até o dia 31 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar na sua íntegra a resolução 001 de 24 de março de 2020 do Conselho Municipal de Educação de Belmonte sc, dispondo sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais, até o dia 31 de maio de 2020, conforme o decreto municipal nº 037.

Art. 2º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais no ensino fundamental e pré-escola (educação infantil), para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido:

I – Entrega de material físico (atividades, trabalhos, livros) em datas previstas e organizadas por cada unidade escolar juntamente com a secretaria de educação.

II – Intervenções diárias nos grupos de WhatsApp de cada turma, onde o professor (a) que possuir aula no dia encaminha orientações e explicações de desenvolvimento das atividades físicas previamente encaminhadas

III – Entrega de material físico através dos motoristas da educação, aos alunos residentes no interior e aos que não conseguirem fazer a retirada nos momentos organizados pelas unidades.

Conselho Municipal de Educação Belmonte Santa Catarina

IV – Disponibilização de material informativo aos alunos que não possuem internet, possibilitando aos mesmos acompanhar as orientações das atividades entregues.

V – Devolutiva das atividades para os professores estarem avaliando e registrando a frequência. Algumas devolutivas ocorrerão pelo WhatsApp outras presencialmente, no mesmo momento da retirada das atividades para serem realizadas (I).

VI – Realização de relatórios diários pelos professores, contendo as propostas das atividades encaminhadas, tempo estimado e registros de realização por parte dos alunos.

Art. 3º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais na creche (educação infantil), para fins de acompanhamento, contato e interação, posteriormente visando a possibilidade de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido:

I – Criação de grupos do WhatsApp para manter o contato com as crianças e familiares da rede municipal de ensino, com o encaminhamento de sugestão de atividades.

II – Devolutivas pelo mesmo meio, com a finalidade de compor o relatório diário desenvolvido por cada professor.

III – Realização de relatórios diários pelos professores, contendo as propostas das atividades encaminhadas, tempo estimado e registros de realização por parte dos alunos.

Art. 4º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Após análise detalhada da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente de 800 horas (LDB) art. 24 e art, 31 na rede municipal de ensino do município.

Belmonte, SC 17 de abril de 2020

Adriéla do Carmo Spengler
Presidente do Conselho